



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 008/2024 SEMES	Abertura em 13 de junho de 2024 às 09:00hrs (nove horas) no sítio www.licitanet.com.br
--	---

Objeto
Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material esportivo de interesse da Secretaria Municipal de Esporte.

Valor Total Estimado
R\$ 864.213,93 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais, noventa e três centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por item	Sim	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 0,01	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. PREAMBULO

O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes com sede na Rua Aludia Gonçalves, S/N, Jardim Glória City III, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decreto Municipal N° 022 de 22 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal N° 023 de 22 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.1.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.1.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.2. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.3. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material esportivo de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 864.213,93 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais, noventa e três centavos).
- 2.5. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 2.6. Para a garantia da obtenção de preços condizentes com aqueles praticados junto ao mercado e buscando evitar a majoração de preços, bem como a inexecutabilidade destes, o orçamento por item deste certame será sigiloso.
- 2.7. Desta forma, a Administração informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha descritiva.
- 2.8. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 3.1. No caso da licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário à indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo proprio na plataforma LICITANET.**
- 4.3.1. Em hipótese alguma serão considerados pedidos de esclarecimento e/ou impugnação por email ou outro meio, para a própria segurança do licitante, para minimizar os riscos de não ter seu pedido apreciado tempestivamente.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.4. O Agente/pregoeiro de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRONICO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 5.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 5.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 6.3. não estejam sob processo de falência;
- 6.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e Decreto Municipal nº136 de 2015.
- 6.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e Decreto Municipal nº136 de 2015.
- 6.10. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.11. Não poderão disputar esta licitação:**
- 6.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.15. O disposto no item “6.12.2” e “6.12.3” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.16. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.17. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s)

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 8.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)
 - 8.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 8.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
 - 8.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
 - 8.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS READEQUADAS

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o Agente/Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital.

9.2. O Agente/Pregoeiro junto a equipe de apoio poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente).

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. A comunicação entre o Agente/pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/_decreto/2015008538.htm). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.22.2.2. empresas brasileiras;
- 10.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.23.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/2015_08/20150808_000839.htm). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.24. A proposta final READEQUADA deverá conter:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

10.25. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

10.25.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.25, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparencia da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão,
Brasil CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, da **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por **item**.
- 11.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL No 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- 11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- 11.9.2. Cupons fiscais;
- 11.9.3. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.9.4. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- 11.9.5. Livro caixa da empresa;
- 11.9.6. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- 11.9.7. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 90 dias antes da abertura deste.
- 11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.
- 12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente/Pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Agente/Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
 - 12.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - 12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
 - 12.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
 - 12.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 12.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 12.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.4.6.1.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.6.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

12.5.1. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

12.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
--------------	---

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00
--	---

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5.8. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

12.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

12.6. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

12.6.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6.1.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

12.6.1.3. O Agente/Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado

12.6.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão,
Brasil CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.3. A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no site oficial da prefeitura.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 17.5. O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.8. Demais regras acerca da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 18.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 18.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente,

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

- 18.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente/Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 18.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO FORO

- 23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia-MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 24.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.7.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.7.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- 24.7.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.7.4. ANEXO IV – Minuta da proposta de preços;
- 24.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 24.7.6. ANEXO VI – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 24.7.7. ANEXO VII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 24.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 27 de maio de 2024.

Mauriti Soares de Moraes
Secretário Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de material esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Esportes, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano;

2.2. Considerando o DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

2.2.1. Considerando o DECRETO MUNICIPAL N° 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Açailândia/MA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública não se aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. A natureza do objeto a ser licitado é de natureza comum nos termos do parágrafo XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.2.4. Segue abaixo nos GRUPO 1 e GRUPO 2, o quantitativo, assim como a descrição detalhada dos itens que são objeto deste Termo de Referência.

GRUPO 1: DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apito para árbitro. Especificação: modelo profissional. Decibéis: 115. Apito Plástico: NÃO Tóxico. Garantia do Fabricante: Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município e projetos.	Unidades	10	R\$ 65,82	R\$ 658,20
2	Apito Profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) sem bolinha. Possui anel de fixação (argolinha) em sua ponta. Emite cerca de 115Db de som. Mede aproximadamente 8,5 cm de comprimento por aproximadamente 2,0cm de largura. Argolinha com aproximadamente 1,3 cm de diâmetro. Emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-vox) um Agudo e outro grave. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	10	R\$ 51,33	R\$513,30
3	Cartão de Arbitragem, acessórios desporto, material: plástico, tipo: cartão, dimensões: 8 x 12 cm, uso: árbitro, características adicionais: embalagem com 2 cartões: um vermelho e um amarelo.	Unidades	10	R\$ 27,18	R\$ 271,80

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h.	Unidades	10	R\$ 73,67	R\$ 736,70
5	Bola basquetebol adulto. Material: PU ou borracha, com pequenos pontos especiais que ajudam na aderência, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo removível, tipo uso: adulto. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	80	R\$ 163,44	R\$ 13.075,20
6	Bola de basquete infantil, borracha, Dimensões: 69 cm de circunferência / 395 g aproximadamente. superfície com pequenos pontos especiais que ajudam na aderência. Miolo removível e lubrificado. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	80	R\$ 128,10	R\$ 10.248,00
7	Par de Rede de Basquete. Fio 2mm Nylon Proteção U.v.	Pares	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
8	Bola de futsal (09/10 anos), couro sintético. Especificação: material PVC, miolo, removível, lubrificável, câmara arbilít, Definição da Tecnologia: Com 0% de absorção de água. Composição: Poliuretano. Peso do Produto: 272g. Costura: Sem Costura. Circunferência: 52 cm. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	100	R\$ 211,50	R\$ 21.150,00

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9	Bola de futsal mirim (11/12 anos). Especificação: material PVC; circunferência: 54 a 56cm; peso: 300 a 330g; miolo removível; características adicionais: 32 gomos, tipo: mirim. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	100	R\$ 180,24	R\$ 18.024,00
10	Bola de futsal oficial. Adulto Bola futsal, material: PU, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da cbfs. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	200	R\$ 252,65	R\$ 50.530,00
11	Par Rede Gol Futsal Sob Medida Fio 6 Nylon Fio: 6; Malha: 12x12cm; Material: Corda Trançada de Polietileno – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Pares	30	R\$ 820,76	R\$ 24.622,80
12	Bola futebol de campo oficial, couro especificação: PU, miolo removível, lubrificável, câmara airbility, Costurada a mão acabamento em Microfibras Circunferência: 68 – 70 cm Peso: 410 – 450 g. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	200	R\$ 265,12	R\$ 53.024,00
13	Bola futebol de campo infantil nº 4, couro sintético especificação: costurada, miolo removível, lubrificável, câmara airbility, circunferência 57 a 60cm, peso 260 a 285g, Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	100	R\$ 233,97	R\$ 23.397,00

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	Par de Redes para Traves de Futebol de Campo Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha Distância entre nós : 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo U.V; Cor: Branca. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Pares	30	R\$ 647,45	R\$ 19.423,50
15	Bola beach soccer. Absorção de água 0%, oferecer boa durabilidade, retenção de ar e acabamento texturizado. Construção: Tecnologia de união fusionada. Camada com espessura de 4mm e cobertura de PVC. Gomos: 6. Circunferência: 68 a 70 cm. Peso: 396 a 450g. Miolo removível e lubrificado. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	50	R\$ 293,37	R\$ 14.668,50
16	Rede para Gol Trave Beach Soccer / Futebol de Areia 5,50m Poliéster - Tipo Vêu (par), espessura do fio 2,0 mm. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Pares	10	R\$ 315,31	R\$ 3.153,10
17	Fita marcação esportiva para Beach Soccer/Futebol de areia, Material: Polipropileno CBR ; - Contém: 2 fitas de 27m, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro galvanizado;- Cor: Laranja. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	3	R\$ 375,17	R\$ 1.125,51

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18	Bola Society. Peso: 420-450g, Circunferência: 66-69cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	80	R\$ 226,02	R\$ 18.081,60
19	Par de Rede de futebol society, nylon, Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Pares	10	R\$ 337,29	R\$ 3.372,90
20	Bola de handebol h1l infantil. Especificação: matrizada, costurada, PVC, possui 32 gomos, miolo removível, lubrificável, câmara airbility, com circunferência 49-51cm. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	30	R\$ 179,71	R\$ 5.391,30
21	Bola de handebol h2l. Especificação: matrizada, costurada, PVC, possui 32 gomos, miolo removível, lubrificável, câmara airbility, Diâmetro: 54 56 cm. Peso: 325 400 g. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	30	R\$ 190,33	R\$ 5.709,90
22	Bola Handebol H3L masculino, material: PVC, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm. contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	30	R\$ 205,71	R\$ 6.171,30

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23	Bola De Vôlei De Praia Oficial Mikasa Vls 300, Material: PU tecnologia twinstlock costura exclusiva mikasa, Peso: 280g, Circunferência aproximada: 66-68 cm. Pressão: 0.175-0.225 kgf cm ² - 172-221hpa, Câmara butil, Miolo removível. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. BOLA OFICIAL SEGUNDO DETERMINA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	Unidades	30	R\$ 798,73	R\$ 23.961,90
24	Bola vôlei oficial MIKASA V200W, Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul / Amarela, Tamanho 5. Laminada Circunferência: 65-67 cm, Peso:260-280g, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. BOLA OFICIAL SEGUNDO DETERMINA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) NO ARTIGO 32 DO REGULAMENTO 2020.	Unidades	30	R\$ 811,67	R\$ 24.350,10
25	Bola de vôlei oficial. Circunferência aproximada: 60 - 63 cm Material câmara: Borracha butílica Peso aproximado: 260 - 280g Material: Poliuretano Miolo: Removível e lubrificado, 18 gomos. Para treinamento dos projetos.	Unidades	100	R\$ 245,52	R\$ 24.552,00
26	Bola vôlei mirim especificação: Circunferência aproximada: 60 - 64 cm Material câmara: Borracha butílica, Peso aproximado: 240 - 270g, Material: Poliuretano, matrizada sem costura, Miolo: Removível e lubrificado, 18 gomos. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	100	R\$ 246,93	R\$ 24.693,00
27	Fitas De Marcação Para Vôlei De Praia 8 X 16 Metros, Azul, Medidas: Largura: 5 cm Comprimento: 8 e 16 m. Material: 100% Polipropileno, Ilhós nas	Unidades	4	R\$ 193,32	R\$ 773,28

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de ferro galvanizado resistentes contra a corrosão ou ferrugem. Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.				
28	Par de antena para rede de vôlei: Duas hastes de fibra de vidro de 1,80m com as cores oficiais (vermelho e branco) com sistema de bandas autoaderentes que asseguram a sustentação das redes de vôlei. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Pares	4	R\$ 221,48	R\$ 885,92
29	Poste destinado ao volei, em tubo de aço de carbono com 3 polegadas acompanhado de catraca e roldana incluindo buchas(luvas) e tampas, poste altura oficial e com regulagem para 3 categorias: masculino, feminino e juvenil. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	4	R\$ 2.611,01	R\$ 10.444,04
30	Rede esporte, material: fio seda, material reforço borda: seda, cor: Branca , aplicação: voleibol, características adicionais: com ajuste de tensão. fabricada em fio seda de poliéster virgem na medida 9,50x1,00m, com 4 faixas e costura dupla, sendo 5cm na parte superior e inferior. Corda em poliéster 6mm, fio 2,5mm e malha 10x10cm. Com a Lona reforçada. Garantia contra defeitos de fabricação. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	10	R\$ 477,76	R\$ 4.777,60

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31	Bola de iniciação esportiva nº08. Material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08. Para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
32	Bola de iniciação nº10. Material: borracha, peso cheia: Peso: 180 - 200g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10. Para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
33	Bola de iniciação nº12. Material: borracha, peso cheia: Peso: 320 - 350g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 55 a 58 cm, modelo: bola treinamento nº 12. Para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00
34	Bola de iniciação nº14. Material: borracha, peso cheia: Peso: 350 - 370g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 67cm, modelo: bola treinamento nº 14. Para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 67,68	R\$ 3.384,00
35	Bomba de ar para bolas. Especificação: material plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta	Unidades	30	R\$ 48,01	R\$ 1.440,30
36	Bola de tênis de mesa. - Especificação: material PVC oficial, circunferência 4,00cm. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
37	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: vermelha, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos.	Unidades	12	R\$ 46,40	R\$ 556,80
38	Suporte para mesa de tênis de mesa com molas de fácil	Unidades	6	R\$ 77,87	R\$ 467,22

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	instalação. Tamanho oficial (22cm (altura) x 20cm (Comprimento). Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.				
39	Mesa para tênis de mesa. Tamanho oficial (2,74 x 1,52 x 76cm), vai garantir que os seus momentos de lazer fiquem ainda mais divertidos. Com rodas para transporte e madeira MDF, garante resistência e durabilidade.	Unidades	3	R\$ 2.622,44	R\$ 7.867,32
40	Rede de tênis de mesa: Material: Nylon Cor: Preta com Faixa Branca; Tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento). Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município.	Unidades	12	R\$ 45,85	R\$ 550,20
41	Cone Chapéu Chinês Treinamento Funcional 5 cm - Kits 10 Unidades, Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) e 5 cm de altura. Para treinamento nos projetos esportivos.	Kits	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
42	Cone para treinamento esportivo, altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "basemquadrada com 6 lados" para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
43	Cones para treinamento esportivo, confeccionado em pvc, medidas: largura 12,5 cm, altura: 22,5cm, diversas cores. para treinamento nos projetos esportivos. para treinamento nos projetos esportivos.	Unidades	50	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
44	Corda de pular, material: náilon, material manopla: plástico, comprimento: 2,50 m, cor: branca	Unidades	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
45	Escada de Agilidade Funcional 11 Degraus, 12 x 20 x 12 cm; 1.92 Quilogramas.	Unidades	20	R\$ 136,64	R\$ 2.732,80
46	Kits agilidade 8 cones com barreira. Especificação o Kits contém 8 cones colorido medindo	Kits	20	R\$ 148,81	R\$ 2.976,20

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	23 cm com furos + 4 barras de 80cm cada.				
47	Kits de Proteção para Skate contendo 1 Par De Luvas, 1 Par De Cotoveleiras, 1 Par De Joelheiras.	Kits	30	R\$ 358,33	R\$ 10.749,90
48	Kits Raquetes Badminton, Petecas e Bolsa. Dimensões aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 cm. Comprimento: 65 cm Largura: 20,5 cm Peso: 100 g Dimensões aproximadas (Peteca): Altura: 8,5 cm Diâmetro: 6 cm Peso: 3 Itens inclusos: 02 Raquetes de badminton 03 Petecas 01 Bolsa para transporte.	Kits	30	R\$ 182,72	R\$ 5.481,60
49	Peças de damas para reposição Kits com 40 unidades feitas plástico polipropileno maciço medidas oficial, sendo 20 peças na cor marrom e 20 peças na cor marfim, medidas 33mm diâmetro e 9 espessura.	Kits	30	R\$ 106,88	R\$ 3.206,40
50	Tabuleiro de damas profissionais. Material: Tabuleiros: napa com 100 casas. Acompanha regras básicas.	Unidades	30	R\$ 211,35	R\$ 6.340,50
51	Kit de xadrez (Vêm com as Peças de xadrez, 1 tabuleiro de napa) Peças com material plástico; tamanho das peças: Rei: 10 cm; Rainha: 8 cm; Bispo: 7,5 cm; Cavalo: 7,5 cm; Torre: 6 cm; Peões: 4,5 cm. Material do tabuleiro: Confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm; Acondicionado em bolsa com cordão.	Kits	30	R\$ 183,47	R\$ 5.504,10
52	Mural magnético didático para ensino de xadrez 72x92x2cm casas de 8,5cm Peças em EVA imantadas. Peso do produto: 3,8Kg. Cor do mural: verde e cinza. Cor das peças: preto e amarelo.	Unidades	5	R\$ 817,76	R\$ 4.088,80

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

53	Relógio digital para xadrez, teclas liga/desliga. Especificação: cronometro 3 modos diferente, normal, tradicional, modos de contagem especial; regressivo, bônus, brosnstein led luminoso que acende na sua vez e beep de fim de tempo funciona c/2 pilhas inclusas duração da bateria aprox 2000 horas t. 13x21x6,5 cms	Unidades	20	R\$ 364,93	R\$ 7.298,60
54	Peteca, material base: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: sintética, cor base: azul, cor pena: branca e azul	Unidades	50	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
55	Placar de mesa para marcação Placar para Pontuação - Vôlei / Basquete / Futebol / Artes Marciais, Multi Esporte, dobrável, composição: PVC Rígido, Cor: preto, Peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 20 x 39 x 19 cm, com numeração de 00 a 99.	Unidades	4	R\$ 284,47	R\$ 1.137,88
56	Placar poliesportivo eletrônico 2,0 x 1,0 m, características. Especificação: altura dos dígitos: 14 cm, visibilidade até 60 metros, dimensões 100x70x9, consumo 40wats. Características funcionais (2 mostradores de pontos: até 199 por equipe, 2 mostradores de set/faltas: até 19 por equipe, 1 mostrador de período de jogo: de 1 a 5. e p, cronometro de jogo: até 59:59. preset do cronômetro: start/pausa e preset, alarme: sirene intermitente de 120db, acionamento do alarme: manual e automático, sinalização de pedido de tempo: através de pontos piscando, sinalização de pedido de tempo: através de sinais luminosos, painel de comandos: micro controlado, com display de cristal líquido, com comunicação wireless, placas para nome de equipes: através de placas intercambiáveis, fixadas por garras.	Unidades	3	R\$ 6.430,39	R\$ 19.291,17

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Morais, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

57	Tabela de basquete com Estrutura em aço tubular com 7cm de diâmetro com altura ajustável e sistema de fácil manuseio em até 7 posições de 2,35m até 3,05m (2,35m-2,45m-2,55m-2,65m-2,85m-2,95-3,05m). Base fabricada em plástico de alta resistência medindo: 70x105x17cm (CxLxA), com capacidade de armazenamento de 130kg areia ou 130 litros de água, inclui-se duas rodas na parte frontal para fácil transporte. Tabela em acrílico transparente de alta resistência medindo: 120x72x2cm (CxAxE). Acompanha aro fabricado em aço com 45cm de diâmetro interno, acompanha 4 parafusos e 2 molas flexível. Peso líquido aproximado: 35kg.	Unidades	4	R\$ 4.763,37	R\$ 19.053,48
58	Medalha personalizada (competição amadora) material metal, cor dourada especificação: 30 MM	Unidades	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
59	Medalha personalizada (competição amadora) material metal, cor dourada especificação: 60 MM	Unidades	500	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
60	Medalha personalizada (competição amadora) material metal, cor prata especificação: 30 MM	Unidades	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
61	Medalha personalizada (competição amadora) material metal, cor prata especificação: 60 MM	Unidades	500	R\$ 16,01	R\$ 8.005,00
62	Medalha personalizada para competições dos jogos escolares, em Acrílico Personalizadas, 7 Cm Lisas.	Unidades	2500	R\$ 23,11	R\$ 57.775,00
63	Troféu 1º lugar com 39 cm de altura, com base oitavada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisos em polímero metalizados na cor dourada, cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada.	Unidades	200	R\$ 114,75	R\$ 22.950,00

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Estatueta de acordo com a modalidade.				
64	Troféu 2º lugar com 36 cm de altura, com base oitavada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisos em polímero metalizados na cor dourada, cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta de acordo com a modalidade.	Unidades	200	R\$ 109,94	R\$ 21.988,00
65	Troféu personalizado, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 35 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser (sob encomenda de acordo com a modalidade)	Unidades	300	R\$ 327,99	R\$ 98.397,00
66	Troféu personalizado, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: para esportes em geral. (sob encomenda de acordo com a modalidade)	Unidades	150	R\$ 402,17	R\$ 60.325,50
67	Troféu personalizado, material: polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, material base: polipropileno, altura: 40 cm, cor: prateada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: para esportes em geral. (sob encomenda de acordo com a modalidade)	Unidades	150	R\$ 322,44	R\$ 48.366,00
Oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos.					R\$ 864.213,92

1. DA NATUREZA DO OBJETO

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22, de 22 de janeiro de 2024.

1.1.2.O(s) objeto(s) dessa licitação são classificado(s) como bens/serviços comuns, pois possui(em) especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado no presente caso em virtude da necessidade de aquisições frequentes e pela conveniência de entregas parceladas bem como ter sido a melhor solução encontrada no estudo feito no ETP, apêndice desse termo.

4.2. Adota-se o Sistema de Registro de Preços -SRP nesta licitação, em consonância com o Decreto Municipal nº 21 de 22 de janeiro de 2024 e alterações, para o objeto em tela, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados, a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, possibilitando maior economia, um dos principais princípios do sistema escolhido, já que o SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- 5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. **Dos limites para as adesões**
- 5.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.11. Demais regras acerca do registro de preços serão tratados na Minuta da Ata de

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Registro de Preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.
- 8.3. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 10.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 10.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
- 10.4.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4.2. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do § 8º, art 67, da Lei Federal 14.133/21.
- 10.4.2.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.
- 10.4.2.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.
- 10.4.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- b) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 11.5.2, da seguinte forma:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

10.4.2.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

11.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

11.5. Agente público do órgão ou entidade licitante

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. BENEFICIO REGIONAL LOCAL

13.1. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Fiscal do Contrato.

14.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

14.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo registrado.

14.4. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

14.5. **Forma de Entrega:** os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto;

14.6. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

14.7. O produto deve ser novo, de primeiro uso.

14.8. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

14.9. Garantia Legal dos Produtos:

14.9.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

14.9.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão,
Brasil CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.9.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

14.9.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não-duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

14.9.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

14.9.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s).

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Do Recebimento Provisório:

15.1.1. O **recebimento provisório** dos bens se dará até 2 dias do ato de entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2. Do Recebimento Definitivo:

15.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento ou pagamento.

15.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

17.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

17.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento. Banco nº _____. Nome da instituição _____. Agência _____. Conta-corrente _____.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 18.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 17.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 17.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 17.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 18. MODO DE DISPUTA**
- 18.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 18.1.1. A etapa aberta (de lances) será pública e terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 18.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 18.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 18.1.4. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 18.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer o produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato.
- 19.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 19.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 20.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 20.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus ao órgão gerenciador e participantes ou modificação das obrigações.
- 20.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 20.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

22.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

22.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

22.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

22.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

22.6.1. Advertência escrita;

22.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

22.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

22.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

22.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

22.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

22.6.3.2. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou do fornecimento de bens.

22.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

22.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

22.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

22.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

22.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

22.7. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.7.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.8. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

22.8.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 18.6.3; ou

22.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

22.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

22.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Mauriti Soares de Morais
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 320/2021

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº__

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, situada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material esportivo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	XXX	XXX	XXX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

12.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

12.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

12.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

12.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPI nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

15.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

15.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

15.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

15.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

15.1.7. Desempenho na utilização;

15.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

15.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

15.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

15.2. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **17.6.3** ou;

16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1 Secretaria Municipal de Saúde.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
XX.XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

19. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. DO FORO: (art. 92. §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. UNIDADE FICIALIZADORA:

23.1. Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.000.568/0001-72, com sede na Rua Anita Garibaldi, 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para o fornecimento de Insumos hospitalares e laboratoriais de interesse da Rede Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, Decreto Municipal nº 027/2024 ulteriores alterações, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº ____/2024 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e QUANTITATIVO

2. As informações sobre as especificações sobre o fornecimento do objeto encontram-se elencados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades cabíveis nas normas da Lei n.º 14.133/2021 .

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa,

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta-corrente:

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 137, da Lei n.º 14.133/21.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.3.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.3.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/2021.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.açailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.açailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024. Data ____/____/2024. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na
_____, por meio do seu representante legal que este subscrive,
oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 008/2024.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO VI- MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

Secretaria Municipal de Esportes

Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta-corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____ / ____ / ____

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO VII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº ____/2024.
Contrato nº: ____ / Empenho nº ____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Jardim Aulidia, s/nº, Jardim Glória III, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.568/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº ____/2024.
Contrato nº: ____ / Empenho nº ____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	XXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total						XXXXX

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação deste Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA , Açailândia Estado do Maranhão, em 27 de Maio de 2024.

MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretário Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Mauriti Soares de Moraes, Secretário Municipal de Esporte**, em 28/05/2024 11:16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-981074971561.